



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE

15º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015 – SMS.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA-HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO.

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.377.679/0001-96, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, a Sr. ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA, portador da cédula de identidade nº 3997686 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.773.004-04, doravante denominada de PRIMEIRO COVENENTE e O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA-HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, aqui representado por seu Presidente, o Sr. JOSÉ LEÔNIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 077.975.674-68, e doravante denominada de SEGUNDO COVENENTE, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO, e em especial regido pela Lei nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CONSIDERANDO o Ofício 091/2018/AJUCON de 16 de julho de 2018, oriunda da Secretaria Municipal da Saúde, de lavra do Secretário da pasta pelo Sr. Alberto Luiz Alves de Lima, que solicita e justifica o aditivo contratual, com a renovação do contrato;

CONSIDERANDO o objeto da parceria é a integração do Hospital Memorial Jaboatão ao Sistema Único de Saúde - SUS a definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantir a atenção à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital Memorial Jaboatão está inserido, conforme Plano Operativo, previamente definido entre as partes;

CONSIDERANDO a CI nº 070/2018 de 19 de julho de 2018 – Superintendência de Regulação do SUS (justificativa técnica), devidamente fundamentado e ratificando o pedido de elaboração do Termo Aditivo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica e Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de julho de 2018, emitido pela Assessoria Jurídica e Gestão de Contratos, Marília Silva Pereira de Lyra, OAB/PE 22.000, opinando pela possibilidade de elaboração do aditivo ao Convênio nº 002/2015;

CONSIDERANDO a indicação do secretário desta pasta para o gestora do presente termo, o Sra. Manuela de Godoy Novaes, Matrícula: 59.271-3, Cargo: Gerente de Controle Avaliação e Auditoria e Roberta Alexandra Silva da Mota, Matrícula: 59.237-8, Cargo: Coordenadora desinstitucionalização e residências terapêuticas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2015, tem como objeto o repasse em parcela única (pré-fixado) do valor da emenda parlamentar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) liberado em prol do Hospital Memorial Jaboatão do Convênio nº 002/2015, celebrado entre esta Secretaria e o Instituto Alcides de Andrade Lima - Hospital Memorial Jaboatão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Instrumento, com o incremento da emenda parlamentar, o valor do presente convênio passa a ser de R\$ 43.012.355,28 (quarenta e três milhões e doze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ao ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Convênio correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

JK

RE

quarta

→



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE**

Órgão: 3.16
Unidade: 601
Projeto Atividade: 10 302 1038 2183
Elemento: 335043
Sub Elemento: 2
Fonte de Recurso: 041
Conforme Empenho Global de nº 01018, datado de 11/07/2018, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo Único – O saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, devendo a nota de empenho ser anexada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 002/2017, o presente Instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo na Secretaria (SELIC).

CLÁUSULA QUINTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Convênio terá o visto do Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA SÉXTA - DO FORO

O Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes será o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes ou oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

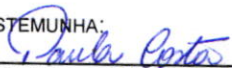
E por estarem assim justos e acordados, assinam, os Partícipes, o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para só um efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de agosto de 2018.


ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO
Presidente do Instituto Alcides D'Andrade Lima-
Hospital Memorial Jaboatão

TESTEMUNHA:


CPF/MF: 091.697.054-02

TESTEMUNHA:


CPF/MF: 069.662.751-09

